

Memorando 6- 4.481/2026

De: Ivan A. - SMTURNEG

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/03/2026 às 16:57:20

Setores envolvidos:

SMTURNEG, GAB, SMCTEV

Assinatura, do Termo associativo e de mútua cooperação entre a associação dos amigos do caminho da fé e o município de Itápolis

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho, em anexo, o documento referente ao Termo Associativo e de Mútua Cooperação entre a Associação dos Amigos do Caminho da Fé e o Município de Itápolis. A referida documentação necessita da assinatura digital de Vossa Excelência para que possamos dar prosseguimento às etapas de formalização e aos demais procedimentos necessários.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

Ivan Sergio Avizu

Escriturário

Anexos:

Termo_Associativo_Caminho_da_Fe_2026.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

TERMO ASSOCIATIVO E DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ E O MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS-SP_

Por este instrumento de Termo Associativo e de Mútua Cooperação o MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.979.255/0001-37, com sua sede localizada na Avenida Florêncio Terra, nº 399 – Centro no Município de Itápolis Estado de São Paulo, CEP 14.900-219, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Vladimir do Carmo Reggiani, Agente Público, inscrito no CPF/MF sob o nº. 093.211.638-83, residente e domiciliado na Avenida José Fortuna, 216 - Centro, Município de Itápolis, Estado de São Paulo, CEP 14.900-000, doravante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.630.044/0001-19, com sede na Rua: Professor Queiroz Filho, 469 – Centro CIDADE: Águas da Prata – SP - C.E.P.: 13890-017, neste ato representada por seu presidente o Sr. Jayme Alves Filho, brasileiro, casado, arquiteto, portadora do Registro Geral nº. 17.852.732 – SSP/SP. emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 065.435.988-16, residente e domiciliado Rua Inácio Caetano, 450 – Vila Abernæssia – Campos do Jordão/SP - CEP – 12.460-000, doravante simplesmente denominada de **AACF**, de conformidade com a Lei Municipal nº.3.403 e demais legislações pátrias, bem como as cláusulas seguintes, firmam o presente Termo Associativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Associativo tem por objetivo o estabelecimento de pagamento





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

de anuidade, prevista no Estatuto da AACF, como obrigação do MUNICÍPIO na qualidade de associado contribuinte, visando a efetiva e eficiente consecução das metas previstas no Plano de Trabalho Anual para o desenvolvimento sustentável do turismo local e regional, que passa a fazer parte integrante deste Termo Associativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objetivo estabelecido na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO transferirá a AACF a importância de R\$ 9.570,60 (**Nove mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos**), à título de anuidade.

§ 1º. A transferência do valor mencionado no *caput* da presente Cláusula será realizada através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, no Banco Itaú, agência 0029, conta número 17.529-6.

§ 2º. A AACF, no uso do valor mencionado no *caput* da presente Cláusula, deverá observar o seguinte:

I – prestar de contas da aplicação do referido valor;

II – o não desvio de finalidade na aplicação dos recursos, o não cumprimento das etapas programadas e a não práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

III – adotar medidas saneadoras sugeridas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste termo associativo, as partes se obrigam:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

I – MUNICÍPIO:

a) designar representantes para compor conselho deliberativo e demais comissões temáticas, definidos em seu estatuto, bem como para comparecer às reuniões do CIRCUITO em dias e horários pré-definidos;

b) analisar e aprovar o Plano de Trabalho Anual proposto pela AACF;

c) repassar, mensalmente e na data acertada, os recursos financeiros à AACF conforme previsto neste instrumento, observando o cronograma de desembolso financeiro do Plano de Trabalho Anual aprovado;

d) atender aos estímulos e orientações da AACF, atuando na construção do desenvolvimento sustentável do turismo local e regional, que a missão do AACF;

e) monitorar, avaliar e fiscalizar a execução deste instrumento, nos termos da legislação vigente e conforme instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado;

f) analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela AACF, referente ao presente instrumento;

g) disponibilizar as informações turísticas do MUNICÍPIO;

h) apoiar as iniciativas da AACF em mobilizar, sensibilizar e conscientizar a comunidade local para plena realização da parceria, conforme as diretrizes do Ministério do Turismo em sua política de desenvolvimento do turismo regional;

i) participar e mobilizar o MUNICÍPIO no cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho Anual da AACF e demais programas e projetos que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Turismo local e regional;

j) providenciar a competente inclusão das despesas provenientes deste instrumento, junto às leis municipais, para os exercícios financeiros subsequentes;

k) fazer uso da marca da AACF Associação dos Amigos do Caminho da Fé em toda e qualquer peça publicitária e promocional relacionada às ações de cunho turístico no município e fora dele seguindo o manual de uso da identidade visual do caminho;

l) demais obrigações previstas no Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

parte integrante do presente Termo Associativo;

m) orientar e auxiliar na promoção de ações que visem mitigar os impactos da COVID-19 no MUNICÍPIO, considerando as recomendações de segurança estabelecidas na LEI Nº 11.771 DE 17 DE SETEMBRO DE 2008, inclusive na norma da ABNT NBR 21101/2014, a fim de contribuir para proteção da oferta turística disponível no município e dos peregrinos advindos do Caminho da Fé;

II – AACF:

a) executar o objeto do presente Termo Associativo, conforme previsto na cláusula primeira, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, parte integrante deste instrumento;

b) oportunizar a fiscalização, a qualquer tempo, permitindo, dentro do permissivo legal, acesso aos atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;

c) prestar contas dos recursos recebidos, observando-se no que couber as instruções Normativa do Tribunal de Contas do Estado e legislação pertinente;

d) representar os associados perante as organizações estaduais ou federais, procurando defender os interesses gerais da AACF sem servir a causas individuais ou particulares;

e) participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;

f) sugerir e promover ações que visem mitigar os impactos da COVID-19 no MUNICÍPIO, considerando as recomendações de segurança estabelecidas na LEI Nº 11.771 DE 17 DE SETEMBRO DE 2008, inclusive na norma da ABNT NBR 21101/2014, a fim de contribuir para proteção oferta turística disponível no município e dos peregrinos advindos do Caminho da Fé;

g) propiciar os meios e as condições necessárias para que os representantes do Município tenham acesso a todas e quaisquer informações solicitadas acerca do cumprimento deste instrumento;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

h) demais obrigações previstas no Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Associativo.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO ASSOCIATIVO

Compete ao Secretário Municipal de Turismo e Negócios, a fiscalização da execução do presente Termo Associativo, a qual poderá oficiar a AACF quanto aos procedimentos a serem adotados e eventuais falhas técnicas observadas na execução do presente Termo Associativo, mesmo nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

Este Termo Associativo terá vigência a contar da data 01/01/2026 até a data de trinta e um de dezembro do ano 31/12/2026.

Parágrafo único. Após a data mencionada no *caput* da presente Cláusula, permanecendo o MUNICÍPIO como associado da AACF, o presente instrumento passa a vigorar por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do MUNICÍPIO para execução do presente Termo Associativo correrão à conta da dotação orçamentária: 13.695.0016.2.405, Ficha: 741, Fonte Recurso: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AACF obriga-se a enviar anualmente para o MUNICÍPIO o seu relatório financeiro, e, ao final do ano de vigência do presente Termo Associativo, o balancete geral da movimentação, prestando devidamente contas de rendas e despesas da entidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Parágrafo único. A não apresentação da Prestação de Contas no prazo determinado, ou o não cumprimento das obrigações pactuadas resultará nas medidas administrativas e outras providências legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução do presente Termo Associativo deverão ser arquivados pela AACF, ficando à disposição do MUNICÍPIO e do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA NONA: DOS BENS REMANESCENTES

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recurso deste Termo Associativo, estes poderão, à critério do MUNICÍPIO, ser doado para a AACF, mediante processo formal, quando sejam necessários para assegurar a continuidade do Objeto do presente Termo Associativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Termo Associativo, com finalidade diversa da estabelecida pelo Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

Parágrafo único. Os recursos deste Termo Associativo não poderão ser utilizados para:

I – pagamento de remuneração, à qualquer título for, para servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidade da Administração Pública Federal, Estadual e ou Municipal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Termo Associativo;

II – na realização de despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, de orientação social ou de promoção turística e desde que relacionadas ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Objeto do presente Termo Associativo e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolo ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e ou de outras pessoas;

III – em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

Os participantes se obrigam reciprocamente a submeter previamente, por escrito, a aprovação de qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo Associativo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO

O presente Termo Associativo poderá ser resilido a qualquer momento e sem ônus, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 1º. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Termo Associativo, as responsabilidades relativas à conclusão dos serviços e dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESOLUÇÃO

Qualquer ato de infração, cometidas pelas partes, das obrigações consignadas no presente Termo Associativo, bem como outras previstas na legislação pertinente, é considerado como de natureza grave, acarretando a imediata resolução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO ADITIVO

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Termo Associativo deverão constar de Termos Aditivos, os quais passarão a integrar este instrumento, que poderão ser celebrados tantos quantos forem necessários, para desfazer dúvidas, acertar detalhes ou prorrogar prazos, com o objetivo de consolidar o fiel cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões vinculadas a este instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Itápolis, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente Termo Associativo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam para os fins de direito.

Itápolis, 18 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Chefe do Executivo Municipal

ASSOCIACAO DOS
AMIGOS DO
CAMINHO DA
FE:05630044000119

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO
CAMINHO DA FE:05630044000119
Dados: 2026.03.18 14:53:35 -03'00'

ASS. DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ
JAYME ALVES FILHO
Presidente da Diretoria Executiva





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

Athos Victor Martins Sacilotto

CPF: 510.001.238-20

Brunno Henrique Pinheiro Nigro

CPF: 325.517.588-74



PREFEITURA DE
ITÁPOLIS
SEMPRE LUTAR E VENCER!

Assinado por 4 pessoas: IVAN SERGIO AVIZU, VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, BRUNO HENRIQUE PINHEIRO NIGRO e ATHOS VICTOR MARTINS SACILOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/7A93-1487-E035-B842> e informe o código 7A93-1487-E035-B842





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A93-1487-E035-B842

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVAN SERGIO AVIZU (CPF 313.XXX.XXX-88) em 19/03/2026 16:58:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VLADIMIR DO CARMO REGGIANI (CPF 093.XXX.XXX-83) em 19/03/2026 17:09:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRUNO HENRIQUE PINHEIRO NIGRO (CPF 325.XXX.XXX-74) em 20/03/2026 09:51:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ATHOS VICTOR MARTINS SACILOTTO (CPF 510.XXX.XXX-20) em 20/03/2026 10:19:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/7A93-1487-E035-B842>